

Presidente do TRE-GO de vistoriar as edificações em periodicidade semanal; Afastamento: 07/12/2021 a 07/12/2021- 07/12/2021 a 07/12/2021- 07/12/2021 a 07/12/2021; Nº de diárias: 0.5; Valor Unitário: 420,00; Total Bruto: 210,00; Total Líquido: 168,63

Solicitação nº: 0082/2021; Favorecido: CAROLINE PONGITORI SOARES DE ANDRADE; Cargo /Função: FC-01 ASSISTENTE I; Deslocamento: GOIANIA a VALPARAISO DE GOIAS- VALPARAISO DE GOIAS a LUZIANIA- LUZIANIA a GOIANIA; Finalidade da Viagem: Exercer o poder-dever (Lei 14.133/2021) de fiscalizar os contratos n.31 e 32/2021, bem como atender a determinação emanada do Ex.Sr. Presidente do TRE-GO de vistoriar as edificações em periodicidade semanal; Afastamento: 07/12/2021 a 07/12/2021- 07/12/2021 a 07/12/2021- 07/12/2021 a 07/12/2021; Nº de diárias: 0.5; Valor Unitário: 420,00; Total Bruto: 210,00; Total Líquido: 168,63

PORTARIAS

PORTARIA 108/2021 DG

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo disposto no artigo 46, inciso XVI, da Resolução TRE/GO n. 275, de 18 de dezembro de 2017, alterada pela Resolução TRE/GO n. 349/2021, CONSIDERANDO a necessidade de utilização da ferramenta ComprasnetContratos; CONSIDERANDO a instrução contida no SEI n. 21.0.000010724-4, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo mencionados para as atividades de fiscalização e gestão do Contrato TRE/GO n. 62/2021:

- I - Flávia de Castro Dayrell- Gestora contratual;
- II - Marina Viana Pereira- Gestora contratual substituta;
- III - Viviane Fraga de Oliveira - Fiscal de contrato
- IV - Domingos Lobo Silva - Fiscal de contrato substituto

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Daniel Boaventura França

Diretor - Geral

(Em substituição)

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 272, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 15, inciso XLIII, da Resolução do TRE-GO nº 298, de 18 de outubro de 2018 - Regimento Interno do Tribunal, e,

CONSIDERANDO o afastamento legal (férias e compensação) dos Juízes Eleitorais da 03ª, 31ª e 80ª Zonas Eleitorais de Goiás, sediadas, respectivamente, nos municípios de Anápolis, Silvânia e São Luiz de Montes Belos e, conforme mensagem eletrônica dos chefes cartorários das referidas Zonas Eleitorais (SEI nº 21.0.000013166-8, IDs 0188769, 0188770 e 0188771);

CONSIDERANDO a Tabela do Judiciário Estadual de 1º/12/2021, disponível no sítio do TJGO nesta data, bem como o disposto no art. 4º, caput, da Resolução TRE-GO nº 183, de 2 de maio de 2012;

CONSIDERANDO a decisão proferida no âmbito do SEI nº 21.0.000013166-8, RESOLVE: